



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

ANEXO III
MINUTA DA ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Em XX de XXX de 2025, o(s) fornecedor(es) a seguir identificado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9555/2024 e demais legislações complementares, assume o compromisso unilateral do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de XXX**, junto ao **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS**, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Bairro Centro, CEP: 92510-275, inscrito no CNPJ sob o nº 90.895.905/0001-60, neste ato representado por seu PREFEITO, autorizado pelo **processo nº XXX/2025 - Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos e quantidades, preços e fornecedor(es) indicado abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant	UN	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Fornecedor/CNPJ

1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Ata, salvo se houver interesse de órgãos pertencentes a Administração municipal de Montenegro e que não tenham ingressado a esse registro de preços, em momento oportuno, na condição de órgão participante.

1.2. Classificação cadastro reserva:

Lote	Classificação	Fornecedor	CNPJ

1.3. Secretarias participantes:

- Secretaria Municipal de Viação e Serviço/SMVSU.
- Secretaria Municipal de Educação/SMED.
- Secretaria Municipal da Saúde/SMS.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/SMDEC.
- Secretaria Municipal de meio Ambiente/SMMA.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural /SMDR.
- Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo/SMDECT
- Secretaria Municipal de Obras Públicas / SMOP.
- Secretaria Municipal de Desenv. Social cid. Hab./SMDESCH.
- Secretaria Municipal de Administração/SMAD.
- Secretaria Municipal da Fazenda/SMF.

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

- Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/SMGEP.
- Gabinete do Prefeito/GP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 1 ano ou até o esgotamento do quantitativo registrado, o que ocorrer primeiro, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços serão reajustados em caso de eventual prorrogação da vigência, contando da data-base para o reajustamento prevista no Termo de Referência, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou, na sua falta, por outro índice que o venha substituir.

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado, a cargo do órgão gerenciador, por ocasião da renovação da Ata, desde que a renovação esteja prevista no Termo de Referência, com o objetivo de confirmar a vantajosidade dos preços registrados.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo fornecedor, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

3.6.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador:

3.6.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada;

3.6.1.2. Convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

3.6.1.3. Na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.4 será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.10.1. Por razão de interesse público; ou

3.10.2. A pedido do fornecedor.

3.11. A apuração e aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento contratual compete ao órgão contratante, devendo ser comunicado ao órgão gerenciador as situações de desatendimento às condições estabelecidas no edital pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos estão estabelecidos no anexo 1 do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

5.1.1. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do Registro de Preços, encontram-se definidos no Edital e no Anexo I, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto Municipal 9555/24, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento os representantes legais do Município de Montenegro e o Fornecedor Beneficiário.

Montenegro, **XX/XX/2025.**

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Fornecedor	CNPJ	Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas
Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157